

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CEASA/DF) e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP – AGIEL.

Processo: 00071-00001021/2018-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente em exercício Sr. DENNYEL DANTAS DE MORAIS, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 2.511.757 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 020.200.741-33, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças, Sr. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, brasileiro, casado, advogado licenciado, portador do RG nº. 2.408.648 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 023.267.921-57, e de outro lado, como **CONTRATADO, AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP - AGIEL**, CNPJ nº: 01.406.617/0001-74, com sede comercial no endereço, Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, Sala 406, Centro, Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-015, representada neste ato por seu sócio gerente ANDRÉ LUIZ RIOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 015.319.356-56, e portador da Carteira de Identidade nº MG 13575047 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Tocantins, 455, bairro Providência, Pará de Minas/MG, CEP nº 35.661-159, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 03/2018 por 12 meses, contrato este firmado entre a CEASA/DF e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP – AGIEL. Frisa-se que a prorrogação agora pretendida, com início em 03/09/2022 e término em 02/09/2023, a vigência do contrato somará, ao seu término, 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor do contrato passa a ser de R\$ 370.431,00 (trezentos e setenta mil quatrocentos e trinta e um reais) anual, sendo o valor mensal de R\$ 30.869,25 (trinta mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

3.2 - O valor total do presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 03/2018 será de R\$ 123.477,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais) para o exercício referente aos meses de setembro a dezembro de 2022, a ser atendida à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 14.202

II – Fonte de Recursos: 51 – Recursos Próprios;

III – Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.6978;

IV–Projeto/Atividade/Denominação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS;

V – Grupo de Despesa: 33;

VI – Esfera: 4.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho inicial para custear o valor do presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 03/2018, firmado entre as CEASA/DF e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP – AGIEL, é de R\$ 123.477,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais) e será arcado pela Nota de Empenho nº. 2022NE000143, id SEI nº. 94507063, emitida em 30 de Agosto de 2022, na modalidade - Global.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

6.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília 31 de Agosto de 2022

PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
<hr/> DENNYEL DANTAS DE MORAIS Presidente em Exercício	<hr/> FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA Diretor de Administração e Finanças	<hr/> ANDRÉ LUIZ RIOS Representante

TESTEMUNHAS

<hr/> Assinatura	<hr/> Assinatura
CPF/MF nº	CPF/MF nº



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA - Matr.0000116-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 01/09/2022, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Rios, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENNYEL DANTAS DE MORAIS - Matr.0001053-7, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, em exercício**, em 01/09/2022, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.0000119-0, Testemunha**, em 01/09/2022, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Testemunha**, em 01/09/2022, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94659664 código CRC= **824789EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF